RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Regulamenta a Ouvidoria na Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores promulgaram a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentada a Ouvidoria na Câmara Municipal de Itabirito.

Parágrafo único. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre a sociedade e a Câmara Municipal, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações relacionadas, estritamente, às atividades da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Itabirito, sem prejuízo daquelas previstas na lei nº 13.460/2017:

I - receber e analisar as manifestações da sociedade, quando se tratar de assuntos pertinentes à Câmara;
II - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações recebidas não forem de competência da Ouvidoria da Câmara;
III - encaminhar aos órgãos competentes as manifestações recebidas da sociedade quando não forem de competência da Ouvidoria da Câmara;
IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
V - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando os seus procedimentos internos;
VI - auxiliar, quando for o caso, a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
VII - auxiliar, quando for o caso, a Presidência da Câmara, na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos.

Art. 3º. O Prazo para a resposta à demanda solicitada será de até vinte dias.

Art. 4º. O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito designará, anualmente, o vereador ouvidor.

Parágrafo único: O ouvidor será indicado no início da legislatura para o mandato de um ano, sendo proibida a recondução do vereador como ouvidor para o período subsequente.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 03 de dezembro de 2019.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

RENÊ AMÉRICO DA SILVA

Secretário

Publicado em 03/12/19

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO